

**PLS nº. 174/2009 sobre a criação do
SESTUR (Serviço Social do Turismo) e
SENATUR (Serviço Nacional de
Aprendizagem do Turismo)**

Audiência Pública na Comissão de Assuntos Econômicos

Criação de duas novas “entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical”, nos termos do Artigo 240 da Constituição Federal

**Francisco Aparecido Cordão
Consultor Educacional
Conselheiro da CEB/CNE
facordao@uol.com.br**

PLS nº. 174/2009: Criação do SESTUR e do SENATUR

- ❑ Duplicação de estruturas administrativas para atender aos mesmos fins, evidentemente, com maior custo para a sociedade;
- ❑ O SESC mantém, só na área hoteleira cerca de 1.800 UH, 15.000 leitos e 2 estâncias ecológicas (no Pantanal e em Roraima);
- ❑ O SESC, além de seu atendimento em saúde, educação, lazer sócio-cultural, atende, só em turismo social, mais de 3 milhões de pessoas por ano;
- ❑ O SENAC, só na área de turismo e hospitalidade atende a mais de 180.000 matrículas/ano, em mais de 200 cursos nas diferentes modalidades de ensino, do básico ao superior;
- ❑ O SENAC conta com mais de 300 centros de educação profissional, 5 unidades especializadas em turismo e hospitalidade, 3 faculdades e um *campus* universitário que oferecem cursos regulares em turismo, 6 hotéis-escola, 13 restaurantes-escola, além das suas unidades móveis;
- ❑ O afastamento do sistema CNC/SESC/SENAC da área poderá promover a descontinuidade desse trabalho de promoção social e qualificação profissional para o setor de turismo e hospitalidade;
- ❑ A idéia de criação de novos serviços sociais do turismo representa retrocesso em relação ao dinamismo e à competência dos atuais trabalhos sociais e educacionais desenvolvidos por SESC e SENAC.

Atuação do SENAC em Turismo e Hospitalidade

- ❑ O SENAC desenvolve marcante programação em Turismo e Hospitalidade desde a década de 1960
- ❑ O SENAC cobre praticamente toda a estrutura ocupacional dos setores de Turismo e Hospitalidade, com programações segundo Itinerários Formativos, visando à profissionalização na área, desde os níveis básicos da qualificação até os níveis superiores da graduação e da pós-graduação
- ❑ Em decorrência de Acordo de Comprometimento de Gratuidade, celebrado entre CNC/SESC/SENAC e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Emprego, o SENAC tem ampliado de maneira significativa o seu atendimento a jovens das camadas mais pobres da sociedade
- ❑ O SENAC é reconhecido nos âmbitos nacional e internacional como uma instituição de excelência na formação de profissionais para Turismo e Hospitalidade para todos os níveis da sua estrutura ocupacional
- ❑ A atuação do SESC e do SENAC nos campos do esporte e lazer e da educação profissional é de fundamental importância para a adequada preparação do Brasil para a Copa de 2014.

Acordo CNC/SESC/SENAC de Comprometimento dos recursos com Gratuidade

- ❑ Comprometimento de parte dos recursos líquidos do **SENAC** com a oferta de vagas gratuitas em cursos de Formação Inicial e Continuada e de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir 2009, evoluindo anualmente, até se chegar em 2014 com o comprometimento do total de 66,6%, na seguinte projeção: em 2009 (20%); em 2010 (25%); em 2011 (35%); em 2012 (45%); em 2013 (55%); e em 2014 (66,6%)
- ❑ Em relação ao **SESC**, é firmado o compromisso de aplicação de 1/3 da receita líquida em educação (educação básica e continuada, e ações educativas desenvolvidas nos demais programas), destinada a estudantes da educação básica, na seguinte escala: em 2009 (10% da receita líquida); em 2010 (15%); em 2011 (20%); em 2012 (25%); em 2013 (30%); e em 2014 (33,3%), destinando-se essa programação aos estudantes da educação básica de baixa renda.

Acordo CNC/SESC/SENAC de Comprometimento dos recursos com Gratuidade - II

- ❑ O Programa SESC/SENAC de Comprometimento de Gratuidade destina-se a pessoas de baixa renda, na condição de alunos matriculados ou egressos da educação básica e trabalhadores (empregados ou desempregados), priorizando aqueles que satisfizerem as condições de aluno e de trabalhador
- ❑ O SENAC se compromete a utilizar a metodologia de Itinerários Formativos como princípio de educação continuada para a oferta de seus cursos e programas de educação profissional
- ❑ Os Departamentos Nacionais do SENAC e do SESC farão avaliações periódicas que subsidiaram o permanente acompanhamento dos resultados do Programa SESC/SENAC de Comprometimento de Gratuidade
- ❑ Os regulamentos do SENAC e do SESC foram alterados com o objetivo de fornecer condições legais e regulamentares para o fiel cumprimento do Protocolo de Comprometimento de Gratuidade
- ❑ A ação articulada entre SESC e SENAC tem propiciado importante atendimento para os trabalhadores de todos os níveis de escolaridade, tanto na educação de jovens e adultos e na formação inicial e continuada, quanto na educação técnica

Estrutura da Educação Nacional

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	...	Idade	Educação
EDUCAÇÃO BÁSICA																	EDUCAÇÃO SUPERIOR					Nível de Escolaridade	
EDUCAÇÃO INFANTIL		ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO	- Cursos Seqüenciais - Graduação - Pós-Graduação - Extensão					Educação de Jovens e Adultos	Distância										
creche	pré-escola	anos, séries, ciclos etc.									Educação Profissional*			Educação Profissional*									
		Cursos e exames: Ensino Fundamental										Educação Profissional*	Educação Profissional*										
				Cursos e exames: Ensino Médio										Educação Profissional*	Educação Profissional*								
		Form.Inic.e cont.trabalhadores ou qualific.profissional										Educação Profissional*	Educação Profissional*										
				Técnico de nível médio										Educação Profissional*	Educação Profissional*								
				Tecnológico Graduação e Pós								Educação Profissional*	Educação Profissional*										

Obs.: Acordo com Mercosul para Ensino Fundamental de 09 (nove) anos – Projeto MEC e **Tabela de Equivalência de Estudos** (Parecer CNE/CEB nº 23/2005).

Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, Pareceres CNE/CEB nº 06/2005 e nº 18/2005, Resolução CNE/CEB nº 03/2005, Indicação CNE/CEB nº 02/2005 e Parecer CNE/CEB nº. 16/2009

*Vide Lei nº. 11.741, alterando dispositivos sobre educação profissional e tecnológica.

UNESCO e OIT: Os pilares da educação na sociedade do conhecimento

- UNESCO: Relatório Jaques Delors
 - Aprender a conhecer
 - Aprender a fazer
 - Aprender a conviver
 - Aprender a ser

- OIT: Resolução nº 195/2004 (compromissos a serem assumidos por governos, empresários e trabalhadores para desenvolvimento de RH)
 - Capacidade de aprendizagem permanente
 - Compromissos com a qualificação para o trabalho e o desenvolvimento da competência profissional;
 - Educação Básica de qualidade, formação profissional inicial e aprendizagem permanente.

A Educação Profissional na atual LDB

- ❑ Educação Profissional colocada na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: o Direito à Educação e o Direito ao Trabalho (direito à profissionalização – CF. 227).
- ❑ Compromisso com a capacidade de aprender e, ao aprender, aprender a aprender, para continuar aprendendo, com crescentes graus de autonomia intelectual em relação aos objetos do saber.
- ❑ Permanente desenvolvimento do pensamento crítico e da capacidade de adaptar-se com flexibilidade às novas condições das ocupações e às exigências posteriores de aperfeiçoamento e de especialização (aprendizagem permanente).
- ❑ Atividades de ensino avaliadas pelos resultados, em termos de desenvolvimento da capacidade de aprendizagem e de constituição de competências profissionais (o perfil profissional de conclusão é o compromisso ético da Escola com seus alunos).

A Educação Profissional e Tecnológica na atual LDB – Lei nº. 9.394/1996, modificada pela Lei nº. 11.741/2008

- Formação inicial e continuada ou qualificação profissional
 - Organizada segundo Itinerários Formativos
 - PROEJA e PROJOVEM

- Educação Profissional Técnica de Nível Médio
 - Educação Técnica integrada com o E.M.
 - Educação Técnica concomitante com o E.M.
 - Educação Técnica subsequente ao E.M.

- Educação Profissional Tecnológica, de graduação e de pós-graduação

Conceito de Competência Profissional

- Capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação:
 - Conhecimentos
 - Habilidades
 - Atitudes
 - Valores
 - Emoções
- Objetivo: Desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho (condições de responder aos novos desafios profissionais de maneira original e criativa)
- Competências Profissionais definidas com clareza a partir da identificação de perfis profissionais de conclusão:
 - Básicas: garantidas essencialmente pela Educação Básica
 - Gerais: comuns aos diversos profissionais que utilizam conhecimentos do mesmo Eixo Tecnológico
 - Específicas: próprias da habilitação profissional técnica de nível médio ou da graduação tecnológica
- Competências Técnicas exigem conhecimento tecnológico e permanente cultivo dos valores da cultura do trabalho.
- Competência implica poder decidir, sabendo julgar, analisar, avaliar, observar, interpretar, correr risco, corrigir fazeres, antecipar, escolher, resolver e responder desafios, conviver com o incerto e o inusitado.

Resumindo ...

- ❑ A atual LDB (Lei nº. 9.394/1996, modificada pela Lei nº. 11.741/2008) coloca a Educação Profissional na confluência de dois direitos fundamentais do cidadão: direito à educação e direito ao trabalho.
- ❑ As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional a orientam para o compromisso com o desenvolvimento de competências profissionais.
- ❑ A Educação Profissional não concorre com o Ensino Médio. Ela complementa a Educação Básica do cidadão trabalhador, propiciando-lhe habilitações profissionais específicas.
- ❑ A Educação Profissional ocorre de maneira articulada com todos os níveis de escolaridade do cidadão trabalhador, desde a formação inicial até os níveis mais elevados de educação continuada.
- ❑ A Educação Profissional Técnica de Nível Médio, organizada por Eixos Tecnológicos, pode ser desenvolvida de forma integrada com o Ensino Médio, na forma concomitante ou subsequente ao Ensino Médio.
- ❑ A Educação Profissional Tecnológica, organizada conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, por Eixos Tecnológicos se dará em cursos e programas de graduação e de pós-graduação.

Concluindo ...

“O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer novas coisas, não simplesmente de repetir o que outras gerações fizeram – pessoas criativas, inventivas e descobridores.

O segundo objetivo da educação é formar mentes que possam ser críticas, possam verificar e não aceitar o que lhes é oferecido. O maior perigo, hoje, é o dos slogans, opiniões coletivas, tendências de pensamento ready made. Temos que estar aptos a resistir individualmente, a criticar, a distinguir entre o que está provado e o que ainda não está.

Portanto, precisamos de discípulos ativos, que aprendam cedo a encontrar as coisas por si mesmos, em parte por sua atividade espontânea e, em parte, pelo material que preparamos para eles; que aprendam cedo a dizer o que é verificável e o que é simplesmente a primeira idéia que lhes veio.”

Piaget